



Campo Mourão

TERMO Nº. 003

REF.: PROCESSO DIGITAL Nº 22721/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2022, DISPENSA Nº 127/2022, CONTRATO Nº. 121/2022, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2022, **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TST – NUM TOTAL DE 995,39M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAIS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS A SER REALIZADOS NA RUA RUSSIA, NO JARDIM EUROPA-I”, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, sociedade de economia mista, CNPJ n.º 75.871.228/0001-56, com sede na Avenida José Tadeu Nunes n.º 150, Jardim Aparecida, em Campo Mourão, PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1.079.342/SSP-PR e inscrito no CPF n.º 320.333.389-91, residente e domiciliado na Av. Afonso Botelho, n.º 1485 – Centro, nesta cidade de Campo Mourão, PR, acordam e ajustam o **3º Termo** o qual se refere **a)** prorrogação prudencial do prazo de execução; **b)** acréscimo ao **Contrato n.º 121/2022**, nos seguintes termos:





Campo Mourão

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme justificativa proveniente da **Justificativa Técnica** apresentada pela **CODUSA** e aceita pela **SEIMOB** com a planilha de acréscimo anexa ao processo digital, no **Trecho da Rua Rússia. entre a Rua 02 e término da Rua Dr. Antonio Fernando Slomp**; visto que neste trecho na planilha inicial não foram previstos que poderia ter a necessidade de ampliação da galeria pluvial, o que se faz necessário para execução e o término da pavimentação em TST; com fundamento nos termos do **art. 65, inc. I “a”, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93** tem por objeto apresentar **ACRÉSCIMO** de serviços no valor de **R\$ 21.903,40** (vinte um mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) equivalente a **19,0850%** do valor inicialmente contratado, portanto está dentro do limite estabelecido **§1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93**, conforme planilha orçamentária anexada, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 321/2022 e concretizados através do Contrato nº 121/2022.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do **acréscimo** solicitado pela **SEIMOB**, planilha de acréscimo de serviços o **valor contratual** constante na **Cláusula Quarta** do presente contrato passará a ser de **R\$ 136.671,28** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), da seguinte forma representado:

Contrato nº 121/2022 (Cláusula 4ª)	Valor R\$ 114.767,88
Acréscimo (+) 19,0850%	Valor R\$ 21.903,40
Total	Valor R\$ 136.671,28

Passando, assim, a **Cláusula quarta** do Contrato nº 121/2022 a vigorar com a seguinte redação:

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - *Pela execução do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 136.671,28 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), estando incluídos equipamentos, fornecimento de material e mão de obra e será pago conforme as medições dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Fiscalização do Município, e descritos na planilha de Anexo I a este contrato.*





Campo Mourão

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – o presente termo tem por finalidade prorrogar prudencialmente o **prazo de execução** do objeto contratual por mais **60 (sessenta) dias**, tendo em vista que **considerando** o acréscimo de serviços; **considerando** que não houve a informação do percentual do que foi executado; **considerando** que estamos próximos do recesso de final de ano; assim justifica-se aos autos do processo administrativo nº **321/22**, passando a *Cláusula Sétima* a vigorar com a seguinte redação:

DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de **execução**, **conclusão** e **entrega** dos serviços o objeto do presente contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, conforme cronograma físico financeiro e contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEIMOB)**.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Campo Mourão, 1º de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
TAUILLO TEZELLI
PREFEITO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
CODUSA
CONTRATADA
LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
DIRETOR PRESIDENTE

